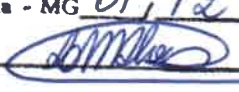




Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia
CGC 01593752/0001-76

Câmara Municipal de Natalândia - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas
023 sob o nº 481
às 16:30 Horas
Natalândia - MG 01/12/99


PROJETO DE LEI Nº 011/99

Dispõe sobre a abertura de crédito especial com vistas a
implantação do Programa de Eletrificação Rural

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da
atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que
a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de
R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais), na seguinte dotação
orçamentária:

040409512691.033 – Implantação do Programa de Eletrificação Rural

4.1.1.0. – Obras e Instalações R\$ 135.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica
anulado parcialmente o valor de R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais),
na seguinte dotação orçamentária:

040416915751.032 – Construção e Melhoria de Vias Urbanas Municipais

4.1.1.0. – Obras e Instalações R\$ 135.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dado e passado no prédio da Prefeitura Municipal de Natalândia (MG), na data de
.26 de novembro de 1999.



Orivaldo Spirandeli
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em único turno por
site votos favoráveis zero
votos contrários zero abstenções
sala das sessões 09/12/1999


Presidente da Câmara